

## SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE

## Estudo Técnico Preliminar 3/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08654.001502/2026-12

## 2. Descrição da necessidade

Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e legal para aquisição de água mineral, acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros), e **Gás GLP**, em botijões de 13kg, sob demanda, para atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                          |
|-------------------|--------------------------------------|
| NULOG-PE          | PEDRO FELIPE DE JESUS GOMES DE MATOS |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O objeto da contratação é uma aquisição de bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade com possibilidade de serem objetivamente definidos, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.
2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
3. A água mineral fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/45 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações às quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc., devendo também atender às normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da Saúde, bem como Resolução-RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
4. A água mineral a ser fornecida deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração. Deverá, ainda, atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;
5. Além disso, deverá atender as qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC Nº275/2005 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses com Laudos de Análise Bacteriológicas de acordo com as características microbiológicas e Resolução RDC Nº274/2005 ANVISA, com data não superior a um ano (Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde).
6. No que tange ao Gás GLP, o mesmo deverá obedecer as normas técnicas exigíveis oriundas da Agência Nacional de Petróleo e do INMETRO.
7. Dito isto, a empresa comercializadora do Gás Liquefeito de Petróleo deverá comprovar o registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos do artigo 3º da Resolução da ANP nº 51, de 30 novembro de 2016.
8. Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## 5. Levantamento de Mercado

1. Em análise de diversas contratações, seja dentro do próprio Departamento de Polícia Rodoviária Federal, seja em outros órgãos e entidades da administração pública, verifica-se que grande parte deles realiza a contratação no formato aqui pretendido, qual seja: aquisição dos insumos, como água mineral e o botijão de gás através de registro de preços. Cita-se, apenas como exemplo, a aquisição realizada pela nossa Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, através do processo 08654.016982/2024-54.
2. Em análise das soluções de mercado, verifica-se a existência de outras soluções como:

3. Purificadores de Água em ação conjunto com serviço de água tratada e capacidade de atendimento à demanda requerida: uma solução passível de implementação diz respeito a instalação de purificadores de água em todas as unidades da PRF. Tal solução aparenta ser razoável e interessante para o órgão, motivo pela qual deverá ser analisada de modo a verificar a viabilidade e o custo integral da solução e a sua manutenção. Ocorre, no entanto, que em algumas unidades da PRF/PE, não há, atualmente, água potável adequada ao consumo, necessitando de serviços para realizar o tratamento continuado. Posto isso, a aquisição de purificadores de água demanda estudos mais aprofundados para avaliar a sua viabilidade de implantação.
4. Forno Micro-ondas ou Fogão Elétrico - o forno micro-ondas não atende todas as demandas das unidades operacionais e fogão elétrica também não atenderia a todas as necessidades, tendo em vista seu formato e função.

## 6. Descrição da solução como um todo

1. A solução demandada para atender a necessidade do órgão perpassa pela aquisição dos seguintes itens:
  - Água Mineral - Galões de 20L em regime de Comodato, pelo menor preço do item;
  - Os garrafões não poderão ter data de fabricação superior a dois anos conforme norma em vigor sobre o tema.
  - Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão de 13 KG, pelo maior desconto sobre a Tabela da ANP, considerando o valor previsto para os itens.
  - Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### Água Mineral:

1. Em 2025, a SPRF/PE realizou pregão eletrônico (08654.016982/2024-54) para aquisição de 11.317 garrafões de 20 litros de água mineral, considerando o histórico de consumo anterior.
2. Ato contínuo, considerando também a alteração de efetivo no último ano, combinado com uma atualização realizada para esta nova aquisição, estima-se um decréscimo em relação a última compra.
3. Dessa forma, a estimativa de quantidade de água mineral engarrafada a ser considerada é de: **9.200** (nove mil e duzentas) unidades.

### Gás GLP:

1. Em 2025 a SPRF/PE realizou pregão eletrônico (08654.016982/2024-54) para aquisição de 229 cargas de gás de cozinha em botijões de 13 kg, considerando o histórico de consumo anterior.
2. Ato contínuo, considerando também a alteração de efetivo no último ano, combinado com uma atualização realizada para esta nova aquisição, estima-se um decréscimo em relação a última compra.
3. Dessa forma, a estimativa de quantidade de gás de cozinha em botijões de 13 kg a ser considerada é de: **88** (oitenta e oito) unidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 112.412,00

### PREÇOS REFERENCIAIS

#### Água Mineral:

Fora utilizado o parâmetro I do art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020, a saber: Painel de Preços disponível no site Compras.gov.br - Pesquisa de Preços.

- Pesquisa de Preços nº 4/2026

- Preço unitário: R\$10,98

- Preço Total: R\$10,98 x 9.200: **R\$ 101.016,00**

#### Gás GLP:

- Pesquisa de Preços nº 4/2026

- Preço unitário: R\$129,50

- Preço total: R\$129,50 x 88: **R\$ 11.396,00**

**Total Estimado:** R\$ 101.016,00 + R\$ 11.396,00: **R\$ 112.412,00** (cento e doze mil, quatrocentos e doze reais)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A contratação será realizada por itens. Em análise dos pleitos anteriores, verifica-se que as aquisições são realizadas de forma parcelada visando ampliar o interesse e a competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Contratação conforme adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Com o atendimento dessa necessidade, busca-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando atender o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências e unidades da SPRF/PE.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Não há necessidade de adequação do ambiente físico de trabalho do órgão até o presente momento. Uma vez que o órgão já conta com quantitativo de estagiários superior ao pretendido em atividade.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Desde que atendidos os requisitos delineados nesse Estudo Preliminar, não se verifica impactos ambientais que demandem uma maior análise e tratamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo benefícios expostos nesse estudo, essa equipe de planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação em epígrafe por meio de Pregão Eletrônico.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO FELIPE DE JESUS GOMES DE MATOS**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 15:04:17.*

Despacho: PORTARIA SPRF-PE/PRF Nº 60, DE 09 DE fevereiro DE 2026

**KARINE CRISTIANE MAGALHAES DE AMORIM**

Integrante Técnico

Despacho: PORTARIA SPRF-PE/PRF Nº 60, DE 09 DE fevereiro DE 2026

**SAMARA LINS DO NASCIMENTO**

Integrante Administrativo